



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Coordenação de Orçamento e Finanças
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00033546/2022-13

SIGGO Nº 048132

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **37.309.919/0001-71**, neste ato representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), portador da Matrícula Funcional n.º 1.706.528-3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI**, com sede na Área Especial n 2, Setor C Norte, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília, Distrito Federal, CEP: 72115-903, telefone: (61) 3353-8700 e 98355-3333, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.806.360/0003-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**, brasileiro, na qualidade de **Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal**, conforme art. 1º da Portaria nº 017, de 04 de abril de 2017, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16/03/2026 a 16/03/2027**, e **PRORROGAR o prazo de execução**, a contar de **16/03/2026 a 30/11/2026**, considerando a necessidade de ajuste no cronograma dos cursos, em decorrência da impossibilidade de acompanhamento das atividades pela Administração, provocada pelo baixo efetivo, da suspensão de turmas para nova seleção de participantes, bem como da necessidade de novo alinhamento junto aos professores, ancorada no § 1º, inc. II e III, do art. 57 da Lei 8.666/1993, conforme Memorandos Nº 38, 196 e 243/2026 - SEAPE/COSIP/DPP (192208801 - 196402960 - 197137757), Relatório Complementar 196829114 - SEAPE/COSIP/DPP, Manifestação da Contratada (196209844) e Nota Técnica N.º 43/2026 - SEAPE/AJL (196505539).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de renovação da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, a que se refere o presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 640101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

II - Fonte de Recursos: 100

III - Programa de Trabalho: 06.421.6217.4075.0001 - Fortalecimento das Ações Laborais, Educacionais e de Saúde

IV - Natureza de Despesa: 3.3.90.39

V - Nota de Empenho: 2026NE00282 (196103184)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

Diretor Regional

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Areias Secco, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 12/03/2026, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **197057699** código CRC= **71C58B92**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br